LEI Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 1972

DR. JACOB DE FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, especiais, até o limite de Cr$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender as despesas com a implantação do Plano de Ação Imediata do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as anulações totais e parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

1.2.0.02 - DESPESA AUTORIZADA - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
7. - SAÚDE
7.6. - SANEAMENTO
7.6.0.1.11 - Drenagens
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr$50.000,00

1.2.0.02 - DESPESAS AUTORIZADAS - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
8. - BEM-ESTAR SOCIAL
8.6. - HABITAÇÃO
8.6.0.1.12 - Subscrição de Ações da Companhia Municipal de Habitação

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

TRANSPORTE DA LEI Nº30 DE 14 DE JULHO DE 1972

4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.2.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras..... Cr$100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Dr. Jacob de Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
SECRETÁRIO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariña Grangeiro -
DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

Terezinha Leite de Oliveira

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA